



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12.796, DE 2 DE AGOSTO DE 2012.**

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 52.976/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.063 – Projeto Taubaté – Fase 4F – EXT. 3.654,99 metros, cujo traçado se inicia em rede existente ou projetada de alta pressão, seguindo pela Estr. do Ipiranga, Estr. Municipal Doutor Professor José Luiz Cembranelli; Rua Dr. Carmelio Ribeiro Di Lorenzo; Rua Trajano Dias Cardoso, Rua Tenente Mauro Francisco dos Santos; Rua Prof. Pio Telles Peixoto; Rua Isaltina Borges Gobbo; Rua Dr. Fernando Camargo Nogueira Filho; Rua José Luiz Vilalta; Rua Carlos Marcondes; Rua Anacleto Rosas Junior; Rua Wilson Tauil; Rua Orlando D. Barros Pereira; Rua José Oswaldo Motta e Rua Armando de Moura, neste Município.

**Parágrafo único.** A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 14 a 34; 14A a 34A, 14B a 34B do Processo Administrativo nº 52.976/2011.

**Art. 2º** - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

<b>Tipo de construção</b>	<b>Valor da UFESP</b>	<b>Valor em UFESP por km</b>	<b>Quantidade em km</b>	<b>Valor a recolher</b>
Duto subterrâneo	R\$ 18,44	55,5532	3,654	<b>R\$ 3.744,17</b>

**Art. 3º** - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 2 de agosto de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**

**Secretário de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 2 de agosto de 2012.

**ADAIR LOREDO SANTOS**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**EVANISE BENI**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**